



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.930/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2.021.

"AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL."

A Câmara Municipal de Dorel do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dorel do Indaiá/MG, autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 23.204,00 (vinte e três mil duzentos e quatro reais), provenientes de recursos extraordinários nos termos da Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2.020, que "Dispõe Sobre a Transferência de Incentivos Financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal Para Combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em Decorrente da Infecção Humana Pelo Novo Coronavírus/Covid-19, Considerando as Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino.", conforme abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
UNIDADE	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
SUBUNIDADE	02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0012	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ATIVIDADE	2325	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (Crédito Extraordinário) – Portaria 1857/2020 - Programa Saúde Na Escola – PSE.
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	154	Outras Transferências de Recursos do SUS
VALOR FONTE	R\$ 23.204,00	Vinte e três mil duzentos e quatro reais

Art. 2º. O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria de Consolidação n.º 1/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, que "Dispõe Sobre o Sistema de Informação em Saúde Para a Atenção Básica (SISAB); o Anexo I da Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, que "Dispõe Sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS); da



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Portaria n.º 188/GM/MS, de 3 de Fevereiro de 2020, que "Declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em Decorência da Infecção Humana Pelo Novo Coronavírus, Causador da Doença Covid-19."; na Portaria n.º 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que "Estabelece Orientações Gerais Visando à Prevenção, ao Controle e à Mitigação da Transmissão da Covid-19, e à Promoção da Saúde Física e Mental da População Brasileira, Conforme as Diretrizes do Programa Saúde na Escola."

Art. 3º. Para abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado por fontes.

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Orçamentária n.º 2.914/2020, no Plano Plurianual, Lei n.º 2.761/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei n.º 2.9074/2020, vigentes.

Art. 5º. Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 10 de Março de 2.021.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEIVERSON MARCOS FIÚZA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 10 / 03 / 21, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.